PREFITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI N. 180-77

APROVA O RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL REFERENTE O EXERCÍCIO DE 1.976

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aprovado o RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL relativo ao exercício de / 1.976, da Prefeitura Municipal de Treze Tilias,/ por estar de acordo com as normas e instruções / básicas baixadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, através da Resolução nº838 de 1º de junho de 1.973.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze Tilias, 18 de outubro de 1.977.

ANTONIO CARLOS ALTENBURGER
PREFEITO MUNICIPAL

ALBERTO BAUERFEIND
Diretor de Administração